ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica da aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de crianças neurodivergentes assistidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Maurilândia/GO, conforme demanda formalizada por meio do Ofício nº 529/2026. Além disso, objetiva realizar o levantamento dos elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência, assegurando que a contratação atenda às necessidades da Administração Pública, contribua para a continuidade dos tratamentos medicamentosos e promova a qualidade e a eficiência da assistência à saúde prestada às crianças atendidas pela rede pública municipal.
Tal estudo contém as informações necessárias para atender as recomendações da Decreto Municipal nº 574/2023, da Prefeitura Municipal de Maurilândia.

2. ÁREA REQUISITANTE.

Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação refere-se à aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de crianças neurodivergentes assistidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Maurilândia/GO, conforme demanda formalizada por meio do Ofício nº 529/2026, visando garantir a continuidade dos tratamentos medicamentosos e atender às necessidades da rede pública municipal de saúde.
Os medicamentos a serem adquiridos deverão ser registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), acondicionados em embalagens originais, lacradas e em perfeito estado de conservação, observando integralmente as especificações, apresentações, concentrações, dosagens e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.
Os produtos deverão atender aos padrões de qualidade, segurança, eficácia e estabilidade exigidos pela legislação sanitária vigente, possuir prazo de validade compatível com sua utilização e ser adequados às prescrições e necessidades terapêuticas dos pacientes atendidos, respeitadas as condições definidas no Termo de Referência.
A contratada será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos medicamentos em perfeitas condições, preservando as condições de armazenamento e conservação durante todo o percurso, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
Os medicamentos deverão ser fornecidos acompanhados de bula em língua portuguesa, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pelos órgãos reguladores, de modo a assegurar a rastreabilidade e a adequada identificação dos produtos.
A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 8.080/1990, as regulamentações da ANVISA e demais normas técnicas e sanitárias aplicáveis, assegurando a qualidade dos medicamentos e a proteção da saúde dos pacientes atendidos pela rede pública municipal.
A futura contratação deverá ainda observar:

- Fornecimento dos medicamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas, apresentações, concentrações, dosagens e quantidades estabelecidas no Termo de

Referência;

- Cumprimento dos prazos e das condições de entrega definidos pela Administração;
- Garantia da qualidade, segurança, eficácia e adequação dos medicamentos fornecidos, observadas as normas sanitárias vigentes;
- Substituição dos medicamentos que apresentarem avarias, danos, alterações, irregularidades, vencimento ou quaisquer desconformidades com as especificações contratadas;
- Entrega dos medicamentos em embalagens originais, lacradas, devidamente identificadas e em condições adequadas de conservação;
- Observância das normas técnicas, sanitárias e regulamentações expedidas pela ANVISA e demais órgãos competentes;
- Responsabilidade pelo transporte, carregamento e descarregamento dos medicamentos, assegurando a manutenção das condições adequadas de armazenamento e conservação;
- Atendimento às exigências de habilitação e às demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

Considerando a natureza da aquisição, não será admitido o fornecimento de medicamentos vencidos, adulterados, reembalados irregularmente ou que apresentem avarias ou quaisquer outras desconformidades, devendo todos os produtos atender integralmente às especificações estabelecidas pela Administração e aos requisitos sanitários aplicáveis.

Por fim, os requisitos estabelecidos têm por finalidade garantir que os medicamentos destinados ao atendimento de crianças neurodivergentes assistidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Maurilândia/GO sejam adequados às necessidades terapêuticas dos pacientes, contribuindo para a continuidade dos tratamentos prescritos, a redução dos riscos decorrentes da interrupção do uso dos medicamentos e a promoção da qualidade, da segurança e da eficiência dos serviços públicos de saúde prestados à população.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Para a aquisição pretendida foram realizadas pesquisas de preços com fornecedores do ramo de medicamentos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A presente contratação visa à aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de crianças neurodivergentes assistidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Maurilândia/GO, conforme demanda formalizada por meio do Ofício nº 529/2026, com a finalidade de assegurar a continuidade dos tratamentos medicamentosos e garantir a adequada assistência à saúde dos pacientes atendidos pela rede pública municipal.

A necessidade da contratação decorre da importância de disponibilizar os medicamentos necessários ao tratamento das crianças neurodivergentes, considerando as demandas apresentadas à Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade de assegurar o acesso aos medicamentos prescritos, conforme as necessidades terapêuticas individuais dos pacientes.

Os medicamentos a serem adquiridos são indispensáveis para contribuir com a continuidade dos tratamentos prescritos, o acompanhamento adequado dos pacientes e a manutenção da assistência prestada pelo Município, favorecendo a segurança terapêutica e a qualidade de vida das crianças atendidas.

A disponibilidade dos medicamentos é necessária para evitar situações de desabastecimento que possam ocasionar atrasos ou interrupções nos tratamentos, comprometendo a evolução

clínica dos pacientes e a efetividade da assistência oferecida pela rede pública municipal de saúde.

A contratação mostra-se necessária, ainda, diante da demanda formalizada por meio do Ofício nº 529/2026, visando atender às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e assegurar o fornecimento dos medicamentos de acordo com as especificações, apresentações, concentrações e quantidades estabelecidas pela Administração.

A aquisição encontra-se diretamente relacionada ao interesse público, considerando que o acesso aos medicamentos necessários ao tratamento das crianças neurodivergentes constitui medida importante para a promoção da saúde, a continuidade da assistência terapêutica e a garantia de atendimento adequado aos pacientes assistidos pelo Município.

A presente demanda encontra-se alinhada aos princípios que regem a Administração Pública e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à eficiência, ao planejamento, à economicidade e ao atendimento do interesse público, bem como ao direito fundamental à saúde previsto no art. 196 da Constituição Federal, sendo a aquisição pretendida necessária para garantir a continuidade dos tratamentos e contribuir para a qualidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde prestados à população de Maurilândia/GO.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA.

A estimativa para o presente certame são nas quantidades:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	960	FRASCO	ARIPIPRAZOL 1MG/ML	R$ 242,09	R$ 232.406,40
2	360	CAIXA	ARIPIPRAZOL 10MG	R$ 144,23	R$ 51.922,80
3	480	CAIXA	ATENTAH 10 MG	R$ 69,48	R$ 33.350,40
4	432	CAIXA	ATENTAH 18MG	R$ 72,82	R$ 31.458,24
5	360	CAIXA	ATENTAH 25MG	R$ 102,16	R$ 36.777,60
6	480	CAIXA	ATENTAH 40 MG	R$ 155,48	R$ 74.630,40
7	144	FRASCO	CANABIDIOL 20MG/ML	R$ 312,76	R$ 45.037,44
8	384	CAIXA	CONCERTA 18MG	R$ 401,79	R$ 154.287,36
9	480	CAIXA	CONCERTA 36MG	R$ 486,02	R$ 233.289,60
10	144	FRASCO	ETOXIM 50 MG/ML	R$ 146,10	R$ 21.038,40
11	144	FRASCO	LYBERDYA 40 MG/ML	R$ 743,72	R$ 107.095,68
12	720	FRASCO	MELATONUM MAX GOTAS	R$ 114,27	R$ 82.274,40
13	528	CAIXA	METILFENIDATO 10MG	R$ 81,40	R$ 42.979,20
14	48	FRASCO	NEULEPTIL 1% 10MG/ML	R$ 42,62	R$ 2.045,76

15	1200	FRASCO	RISPERIDONA 1MG/ML	R$ 54,15	R$ 64.980,00
16	600	CAIXA	RISPERIDONA 1MG	R$ 60,53	R$ 36.318,00
17	480	CAIXA	RISPERIDONA 2MG	R$ 62,50	R$ 30.000,00
18	240	CAIXA	VENVANCE 30MG	R$ 475,77	R$ 114.184,80
19	144	CAIXA	VENVANCE 50MG	R$ 732,74	R$ 105.514,56

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O valor estimado total da contratação é de **R$ 1.499.591,04 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e quatro centavos)**.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação foi analisada sob a ótica da viabilidade técnica e econômica do parcelamento da solução, visando assegurar a ampliação da competitividade, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a observância aos princípios da economicidade e eficiência.

Considerando a natureza do objeto pretendido, qual seja, a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de crianças neurodivergentes, verifica-se que os medicamentos possuem diferentes princípios ativos, apresentações, dosagens, formas farmacêuticas e fornecedores disponíveis no mercado.

Dessa forma, mostra-se tecnicamente viável e economicamente recomendável o parcelamento da contratação por itens, permitindo que cada medicamento seja disputado individualmente, ampliando a participação de fornecedores e possibilitando a apresentação de propostas por empresas que atuem em diferentes segmentos do mercado farmacêutico.

O parcelamento por itens não compromete a integridade da solução pretendida, uma vez que os medicamentos possuem utilização independente entre si e não há necessidade técnica de que sejam fornecidos por um único contratado. Cada item poderá ser fornecido de forma autônoma, desde que atendidas integralmente as especificações, apresentações, dosagens, quantidades, condições de armazenamento, validade e demais exigências estabelecidas pela Administração.

A divisão da contratação também contribui para evitar restrições indevidas à competitividade, uma vez que a reunião de medicamentos distintos em um único lote poderia limitar a participação de fornecedores com capacidade para fornecer apenas determinados produtos, reduzindo as possibilidades de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Ressalta-se que o parcelamento deverá observar as especificações técnicas e sanitárias aplicáveis a cada medicamento, bem como os requisitos de registro perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigíveis, validade, acondicionamento, transporte e conservação, de modo a assegurar a qualidade e a segurança dos produtos destinados ao atendimento das crianças neurodivergentes.

Ademais, a adoção do parcelamento encontra fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à busca pela seleção da proposta mais vantajosa, à competitividade, à economicidade e ao planejamento da contratação, devendo ser adotada sempre que técnica e economicamente viável.

Portanto, conclui-se que a contratação deverá ser parcelada por itens, considerando a independência dos medicamentos, a diversidade de produtos e fornecedores existentes no mercado e a necessidade de ampliar a competitividade, possibilitando melhores condições de contratação para a Administração Pública e contribuindo para a continuidade dos tratamentos das crianças neurodivergentes assistidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU/ INTERDEPENDENTES.

Após análise da demanda e das necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, verifica-se que a presente contratação poderá possuir relação com outras contratações acessórias e complementares destinadas à manutenção e ao adequado funcionamento da rede pública municipal de saúde, especialmente no que se refere ao atendimento das crianças neurodivergentes assistidas pelo Município.

No que se refere às possíveis contratações interdependentes, os medicamentos adquiridos poderão estar relacionados à disponibilidade de condições adequadas de armazenamento e conservação, incluindo instalações, equipamentos e demais recursos necessários à manutenção de suas características, qualidade e eficácia, quando aplicável.

A utilização adequada dos medicamentos também dependerá da observância dos procedimentos de armazenamento, controle de validade, distribuição e dispensação, bem como das orientações médicas e dos protocolos sanitários aplicáveis, de modo a contribuir para a segurança dos pacientes e a continuidade dos tratamentos.

Ressalta-se, contudo, que a execução da presente contratação não está condicionada à formalização prévia de outra contratação específica, uma vez que os medicamentos possuem finalidade própria e independente, podendo ser fornecidos e utilizados conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, conclui-se que podem existir contratações correlatas destinadas ao suporte e ao funcionamento dos serviços municipais de saúde, sem que isso prejudique ou impeça a realização da presente aquisição, a qual possui natureza própria e independente e se mostra necessária para atender à demanda formalizada por meio do Ofício nº 529/2026, visando garantir a continuidade dos tratamentos e o atendimento adequado das crianças neurodivergentes assistidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Maurilândia/GO.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

A presente aquisição consta com os devidos recursos previstos na Lei Orçamentária Anual

11. BENEFICÍOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO.

A presente contratação proporcionará relevantes benefícios à Administração Pública, principalmente, às crianças neurodivergentes assistidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Maurilândia/GO, contribuindo para a continuidade dos tratamentos, a segurança dos pacientes e a melhoria da qualidade da assistência prestada.

A aquisição dos medicamentos destinados ao atendimento de crianças neurodivergentes, possibilitará a disponibilidade dos medicamentos necessários ao cumprimento das prescrições médicas e à continuidade dos tratamentos, atendendo às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dentre os principais benefícios esperados com a contratação, destacam-se:

- Garantia da disponibilidade dos medicamentos necessários ao atendimento das crianças

neurodivergentes;

- Continuidade dos tratamentos prescritos, reduzindo os riscos de interrupções decorrentes da falta de medicamentos;
- Atendimento adequado às necessidades específicas dos pacientes assistidos pela rede pública municipal de saúde;
- Maior segurança e regularidade na assistência farmacêutica;
- Redução dos riscos relacionados ao desabastecimento de medicamentos;
- Contribuição para a estabilidade e a continuidade dos tratamentos, conforme orientação dos profissionais de saúde responsáveis;
- Melhoria da qualidade do atendimento prestado às crianças e às suas famílias;
- Maior organização e eficiência no planejamento e na distribuição dos medicamentos;
- Promoção do acesso aos medicamentos necessários ao cuidado e à assistência à saúde;
- Melhor aproveitamento dos recursos públicos destinados à saúde;
- Fortalecimento das ações de assistência farmacêutica desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Promoção da dignidade, do bem-estar e da qualidade de vida dos pacientes atendidos.

A disponibilidade regular dos medicamentos contribuirá para o adequado desenvolvimento das ações de assistência à saúde, permitindo que os pacientes tenham acesso aos produtos necessários à continuidade dos tratamentos, observadas as prescrições médicas, as necessidades individuais e os protocolos aplicáveis.

A aquisição também contribuirá para minimizar os impactos decorrentes da indisponibilidade de medicamentos, evitando, sempre que possível, atrasos ou interrupções nos tratamentos e proporcionando maior previsibilidade e segurança no atendimento das crianças neurodivergentes assistidas pelo Município.

Além dos benefícios assistenciais, a contratação contribuirá para o cumprimento dos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade, da continuidade do serviço público e do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos destinados à saúde e o atendimento das necessidades da população.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada para atender à demanda formalizada por meio do Ofício nº 529/2026, assegurando o fornecimento dos medicamentos destinados às crianças neurodivergentes assistidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Maurilândia/GO, com vistas à continuidade dos tratamentos, à melhoria da assistência farmacêutica e à promoção da saúde e da qualidade de vida dos pacientes.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.

A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da compra.

13. POSSÍVEIS IMPACTO AMBIENTAIS.

A presente contratação, referente à aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de crianças neurodivergentes, poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à fabricação, ao transporte, ao armazenamento, à utilização e ao descarte dos medicamentos, de suas embalagens e dos demais materiais decorrentes do fornecimento.

Os impactos ambientais são considerados passíveis de controle e mitigação mediante a adoção de práticas adequadas de armazenamento, manuseio, conservação e descarte dos

medicamentos e respectivas embalagens, evitando-se o descarte irregular e a possível contaminação do solo, da água e do meio ambiente.

Deverá ser observado o descarte ambientalmente adequado dos medicamentos vencidos, inutilizados ou impróprios para uso, bem como de suas embalagens e demais resíduos eventualmente gerados, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, com as normas sanitárias aplicáveis e demais regulamentações ambientais pertinentes.

Quando aplicável, os medicamentos e resíduos deverão ser submetidos a procedimentos adequados de coleta, tratamento e destinação final, observando-se as orientações dos órgãos competentes e os sistemas de logística reversa existentes, de modo a reduzir os riscos ambientais e sanitários decorrentes do descarte inadequado.

Adicionalmente, deverão ser priorizadas, quando viáveis, práticas sustentáveis relacionadas à redução de desperdícios, ao controle dos prazos de validade e à adequada gestão dos estoques, contribuindo para evitar perdas de medicamentos e minimizar a geração de resíduos.

Dessa forma, a contratação deverá buscar o equilíbrio entre o atendimento das necessidades das crianças neurodivergentes assistidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Maurilândia/GO, a adequada aplicação dos recursos públicos e a adoção de práticas de sustentabilidade que contribuam para a prevenção e a redução dos impactos ambientais decorrentes do fornecimento, armazenamento, utilização e descarte dos medicamentos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Maurilândia – Goiás, 27 de julho de 2026.

ANA CAROLINY PEREIRA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 06/2025